



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

11

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/92

De 24 de Setembro de 1992.

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMEN
TOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICI
PAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Municí
pio de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui
ções legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio
na e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A partir de 01 de Setembro de
1992, os padrões de vencimen
tos dos funcionários públicos municipais, ficam reajustados nos ter
mos da tabela seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01.....	Cr\$ 408.382,00
02.....	Cr\$ 706.510,00
03.....	Cr\$ 785.850,00
04.....	Cr\$ 850.040,00
05.....	Cr\$ 899.170,00
06.....	Cr\$ 974.810,00
07.....	Cr\$1.038.980,00
08.....	Cr\$1.069.130,00
09.....	Cr\$1.121.770,00
10.....	Cr\$1.165.380,00
11.....	Cr\$1.276.710,00
12.....	Cr\$1.367.400,00



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

12 .2.

... Continuação da Lei Complementar nº 061/92

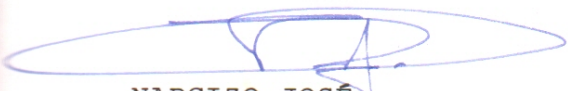
<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
13.....	Cr\$1.436.290,00
14.....	Cr\$1.595.940,00
15.....	Cr\$1.820.720,00
16.....	Cr\$2.190.700,00
17.....	Cr\$2.277.730,00
18.....	Cr\$2.538.850,00
19.....	Cr\$2.756.550,00

ART. 2º - Fica assegurado ao servidor público municipal, como padrão mínimo de vencimentos, o salário mínimo, fixado em Lei.

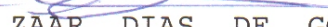
ART. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 24 de Setembro de 1992.


NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

.3.

... Continuação da Lei Complementar nº 061/92.

13

FERNANDO PROENÇA

Diretor de Recursos Humanos

CÉLIO GARCIA DE SALES

Diretor de Finan. e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAUURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
nesta Cartório sob nº	2325
Pilar do Sul,	25/09 1992
O Func.	<i>[Signature]</i>